



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PREGÃO ELETRÔNICO

003/2024 (Compras Gov 90003/2024)

CONTRATANTE (UASG)

Município de Vassouras, pela Secretaria Municipal de Educação (926938)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene essenciais para atender às unidades de ensino da rede municipal e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação na forma estabelecida neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 694.471,73 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Município de Vassouras pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções: Consultar oportunidades > Contratações > Em andamento > Unidade Compradora "926938". O edital e seus anexos estão disponíveis para download no mesmo endereço e também no www.vassouras.rj.gov.br/transparencia



EDITAL

MUNICÍPIO DE VASSOURAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº. 465/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VASSOURAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sediada no Centro de Cidadania, na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras-RJ realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos nº 5.567 de 04 de janeiro de 2024 e nº 5.569 de 04 de janeiro de 2024, e dos demais normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene essenciais para atender às unidades de ensino da rede Municipal e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I do termo de referência – tabela de descrição dos item(ns), quantidade(s) e preços máximos aceitáveis anexo ao presente edital facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do item 09 deste edital e da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. Os interessados deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame nos termos do art. 12, I do Decreto Municipal nº 5.567/24, a saber Portal de Compras do Governo Federal.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Para os itens descritos no ANEXO IV – Preços máximos / Critérios de Aceitabilidade, anexo ao presente edital cujo valor máximo total não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas no item, o mesmo será declarado deserto, passando, assim, a disputa às empresas em geral.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.12.1. Apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (Nos termos do § 1º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 5567/24)).

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. A licitante deverá ofertar apenas uma marca, fabricante, modelo, entre outros, por item.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item ou grupo.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. **Poderão ocorrer pequenas divergências entre as especificações dos itens no Portal www.gov.br/compras e no Termo de Referência, para tais casos, deverá SEMPRE ser levado em consideração a especificação completa contida no Termo de Referência.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*conforme art. 18, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 5567/24*).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo.) (*conforme art. 18, I, do Decreto Municipal nº 5567/24*).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Na presente licitação é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no Território do Estado em que se localize, preferencialmente no Município ou mais próximo possível deste, onde está situado o órgão ou entidade da Administração Pública .
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,



caso a administração entenda pertinente, de acordo com o § 2º, art. 28, do Decreto Municipal 5567/24.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Na presente licitação exige-se a apresentação de amostra, de modo que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os itens nas quantidades especificadas abaixo, em sua embalagem original, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da comunicação expressa emitida pelo pregoeiro, conforme disciplinado no ANEXO II do termo de referência - forma e critérios de seleção do fornecedor:

ITENS	QUANTIDADE
12	1 unidade
21 a 24	1 pacote
37	1 pacote contendo 4 rolos

7.12.1. A(s) amostras deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item.

7.12.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da(s) amostras.

7.12.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.



7.13. O local de entrega das amostras será na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Otávio Gomes, n.º 395, ao servidor Gilder Pereira Arantes, no **horário** das 10:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.14. A não apresentação das amostras, a apresentação das amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.

7.15. As amostras serão avaliadas por técnicos do Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, que observarão, os critérios e padrões mínimos de aceitabilidade dispostos no subitem 5.3.4 do Termo de Referência.

7.16. Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, com parecer técnico devidamente justificado, indicando se o(s) item(ns) foi(ram) aprovado(s) ou reprovado(s), em até 5 (cinco) dias consecutivos após o seu recebimento.

7.17. O resultado do relatório de entrega e análise das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.19. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento do objeto.

7.22. As amostras reprovadas, após o resultado final do certame, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no item 06 e seus subitens constantes do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação**, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que contenham assinaturas digitais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a(s) licitante(s) mais bem classificada(s).
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência e no presente edital.
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.
- 9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 9.6. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município de Vassouras, e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.
- 9.10. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.
- 9.11. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.
- 9.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
- 10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, (Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23).
- 10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e nos subitens 7.5 e 7.6.do Termo de Referência.

10.5. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem anterior.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.vassouras.rj.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5569/2024 e alterações:

12.4.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

12.4.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

12.4.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.4.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

12.4.2.3 para inconformidade GRAVE:

- a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



b) será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

12.4.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.4.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;



f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5569/2024 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

12.4.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.5. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

12.6. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.7. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail*: licitacaovassouras@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.vassouras.rj.gov.br/transparencia/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos

14.11.2. ANEXO II- Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



14.11.4. ANEXO IV – Preços Máximos/ Critérios de aceitabilidade

Vassouras, 25 de abril de 2024.

Magda E. Sayão Capute
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA, visa estabelecer os requisitos básicos para subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório, quanto a aquisição de materiais de limpeza e higiene essenciais para atender às unidades de ensino da rede municipal e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação será de R\$694.471,73 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), conforme Anexo I deste Termo de Referência, bem como os preços máximos unitários.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5186/2022.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5569/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Setor de Almoxarifado



1.4.1.3. Órgão(ões) Participante(s):

Não há órgãos participantes para este procedimento

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a)** há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b)** é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c)** não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d)** é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a)** apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado, até o limite do quantitativo original, conforme parágrafo 2º, artigo 16, do Decreto Municipal 5569/2024.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Há necessidade da aquisição de Materiais de Limpeza e higiene, para manutenção sanitária das unidades escolares, transporte escolar próprio e sede da Secretaria Municipal de Educação.

A realização de uma nova contratação para fornecimento deste material se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preços.

Considerando que os materiais de limpeza são amplamente utilizados, especialmente no âmbito escolar, sua aquisição é imprescindível para a garantia de uma infraestrutura adequada à execução das tarefas diárias. A ausência deste poderá prejudicar todo o rito escolar no atendimento aos alunos, professores e demais servidores, ocasionando prejuízos no bom funcionamento das unidades escolares.

Pretende-se adquirir o material, selecionando as propostas mais vantajosas para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Todo o material adquirido será entregue diretamente nas unidades escolares e galpão da Secretaria de Educação, conforme orientações do Setor de Almoxarifado.

2.1.1. Tendo em vista que se trata de aquisição mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (em virtude de sua vantajosidade à Administração Pública), no presente caso: i) não é possível precisar com exatidão o quantitativo que será necessário ao atendimento do interesse público ao longo do prazo da contratação e ii) a Administração Pública não se obrigará à utilização total dos quantitativos estimados

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene deverá observar as condições e quantitativos, além de atender a todos os requisitos de ordem técnica e logística detalhados neste estudo. Não existindo a necessidade de manutenção dos materiais ou assistência técnica. Todos os itens serão adquiridos por Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico e julgamento pelo menor preço por item. Todos os itens serão entregues nas unidades escolares e o uso e o descarte regular das embalagens e materiais recicláveis, será de responsabilidade das unidades, em locais apropriados para a reciclagem dos mesmos.

3.1.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene deverá observar as condições e quantitativos, além de atender a todos os requisitos de ordem técnica e logística.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no item 4, alínea “a”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



- 5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação, item 4, alínea “b”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

- 6.2.** Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.



III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.2.5. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, que comprove (m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.3. As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folha de papel tamanho A4, elaborado em língua portuguesa, com interpretação clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o timbrado da proponente ou contendo seu carimbo de identificação do CNPJ, constando: valores expressos em numeral e por extenso, data de emissão, prazo de validade, dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), telefone, e-mail, endereço do proponente, assinado pelo representante legal da empresa, com identificação.

7.2. O prazo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Do prazo de entrega

8.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:



a) não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

8.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

8.1.4. As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer a cada 90 (noventa) dias, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

8.1.5. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

8.1.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2. Do local de entrega

8.2.1. Os locais de entrega do objeto serão:

a) Escola Municipal Abel José Machado

Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras

b) Escola Municipal José Bento Martins Barbosa

Endereço: Rua Américo Pedroso, nº 08, Demétrio Ribeiro, Vassouras

c) Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda

Endereço: Rua Expedicionário Cândido da Luz Paiva, 53, Barão de Vassouras, Vassouras

d) Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda

Endereço: Rua Maria Cristina, nº 1.106, Itakamosi, Vassouras

e) Escola Municipal Giovani Napoli

Endereço: BR 393, Km. 237, nº 57.530, Grecco, Vassouras

f) Escola Municipal Joaquim Pinto e Souza

Estrada Barra do Pirai/Mendes, nº 6464 Ipiranga - Vassouras

g) Escola Municipal Magally Sayão

Endereço: Av. Marechal Paulo Torres, nº 667, Centro, Vassouras

h) Escola Municipal Thiago Costa

Endereço: Rua Abreu César, 76 Centro, Vassouras

i) Escola Municipal Natalino de Mello

Endereço: Rua Antônio Francisco Barbosa, nº 88, Itakamosi, Vassouras

j) Escola Municipal Prefeito Pedro Ivo da Costa

Rua Andrade Pinheiro, 239, Andrade Pinto – Vassouras

k) Escola Municipal Prefeito Severino Ananias Dias (CAIC)

Endereço: Rua José Batista Neto, nº 301, Bairro São José, (Residência), Vassouras

l) Creche Municipal Prefeito Severino Ananias Dias (CAIC)



Rua Bezerra de Menezes, nº 64, Bairro Residência, Vassouras

m) Escola Municipal Sagrada Família de Nazareth

Rua São José s/nº - Andrade Costa

n) Escola Municipal São Sebastião dos Ferreiros

Endereço: Praça da Matriz, nº 13 – Ferreiros – Vassouras

o) Creche Municipal Anísio Rosa Souza (Creche do Mancusi)

Endereço: Avenida Expedicionário Oswaldo de Oliveira Ramos, 2585, Tambasco - Vassouras

p) Creche Municipal Leon Gilson

Endereço: Av. Prefeito Carlos Eugênio Mexias, nº 340, Barão de Vassouras, Vassouras

q) Creche Municipal Mariana Crioula

Endereço: Rua Abel Machado, s/nº, Massambará, Vassouras

r) Creche Municipal São Vicente de Paula

Endereço: Rua Jubal Samico, nº 350, Grecco, Vassouras

s) Creche Municipal Sérgio Augusto Rebello da Silva (Pocinhos)

Rua B, nº 32, Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões) – Vassouras

t) Creche Municipal Noêmia Trouche Jordão

Endereço: Rua Tibúrcio Barbosa, 818, Grecco (Represa)

u) Creche Municipal Santa Rita

Endereço: Rua Marechal Paulo Torres, 647, Centro – Vassouras

v) Galpão da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua José do Patrocínio, 216, Carvalheira - Vassouras

8.2.1.1. Além das entregas nos locais designados pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar, o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

9.1.1. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

9.1.2. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

9.1.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

9.1.4. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

9.1.5. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.



9.1.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

9.2. Do prazo de validade

9.2.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

a) Itens 2, 10, 41 e 42 – prazo mínimo de validade: 6 (seis) meses;

b) Itens 11, 26 e 51 – prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses;

c) Itens 3 e 4 – prazo mínimo de validade: 18 (dezoito) meses;

d) Item 43 – prazo mínimo de validade: 24 (vinte e quatro) meses;

e) Itens 7 e 12 – prazo mínimo de validade: 36 (trinta e seis) meses.

9.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

9.3. Da substituição do objeto

9.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

9.3.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

9.4. Da documentação necessária na entrega do objeto



9.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

9.5. Da garantia contratual

9.5.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores: Gilder Pereira Arantes, matrícula 100.847-1, como Gestor e Silvânia dos Santos Freitas, matrícula 100.816-1, que serão nomeados por Portaria vigente, e que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Compete ao CONTRATANTE:

12.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

12.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

12.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



12.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

13.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

13.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

13.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

13.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

13.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

13.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

13.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

13.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

13.1.13. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

14.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

14.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

14.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

14.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

14.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



14.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

14.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

14.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

15.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

15.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.



15.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

15.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

15.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

15.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

15.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento.

16.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Secretaria requisitante, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual, pois não há, no SRP, a obrigatoriedade de aquisição da quantidade máxima.

18. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5569/2024 e alterações:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

19.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

19.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

19.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, **quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;**
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

19.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

19.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso



injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

19.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

19.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

19.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

19.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b)** dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal



pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5569/2024 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

19.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

19.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

19.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

19.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

20.1. Os itens serão armazenados nos almoxarifados das Unidades Escolares, bem como no Galpão da Secretaria Municipal de Educação. Todos possuem condições adequadas e seguras para acomodação e conservação de bens. Tratam-se de salas ventiladas, devidamente trancadas e com condições que não contribuem para a deterioração dos bens.

21. DA PADRONIZAÇÃO

21.1. De acordo com o site do **PNCP**, ainda não há itens desta natureza para justificar a padronização, conforme imagem abaixo.



22. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAL	
Programa de Trabalho	11.10.12.361.0013.2.889 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Impostos e Transferência de Impostos, Royalties, Salário Educação e Royalties vinculados à Educação
INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Programa de Trabalho	11.10.12.365.0013.2.895 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Impostos e Transferência de Impostos, Royalties, Salário Educação e Royalties vinculados à Educação
INFANTIL – CRECHE	
Programa de Trabalho	11.10.12.365.0013.2.893 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Impostos e Transferência de Impostos, Royalties, Salário Educação e Royalties vinculados à Educação



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa de Trabalho	11.10.12.366.0013.2.804 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Impostos e Transferência de Impostos, Royalties, Salário Educação e Royalties vinculados à Educação

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Almoxarifado, com o servidor Gilder Pereira Arantes, fone (24) 241.9000, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos itens, quantidades e preços máximos aceitáveis.

Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Anexo III - Análise de Risco

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Gilder Pereira Arantes	100.847-1	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Magda Elaine Sayão Capute	301.303-0	



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNI-DADE	QTD. MÁX.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Acendedor de fogão industrial, prático e seguro, produzindo apenas faíscas, com autonomia acima de 3 mil utilizações.	Unidade	199	9,99	1.988,01	ME/EPP/MEI
2	Água Sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, galão contendo 05 litros, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde	Galão	1899	15,50	29.434,50	ME/EPP/MEI
3	Álcool Etílico, hidratado, 70º, apresentação em gel, galão com 5 litros	Galão	375	59,79	22.421,25	ME/EPP/MEI
4	Álcool Etílico, hidratado, 70º, embalagem com 1000 ml.	Frasco	3265	10,04	32.780,60	ME/EPP/MEI
5	Balde com capacidade para 08 litros, de material plástico, com alça.	Unidade	197	8,38	1.650,86	ME/EPP/MEI
6	Bicos de mamadeira, material silicone, pacote com 02 unidades.	Pacote	770	11,34	8.731,80	ME/EPP/MEI
7	Cera Incolor líquida auto brilhante, uso, indicado para: superfícies sintecadas, grani-lite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, pluri-goma, marmorite e similares. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothi-azolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Galão	258	39,60	10.216,80	ME/EPP/MEI
8	Copo Antivazamento Infantil 250 ml. Apresentação: Tampa e bico com furos. Capacidade igual a 250ml. Material de polipropileno. Com estampas infantis e cores diversas.	Unidade	2588	18,77	48.576,76	ME/EPP/MEI
9	Desentupidor para vaso sanitário com cabo de pelo menos 60 cm.	Unidade	43	11,42	491,06	ME/EPP/MEI
10	Desinfetante concentrado Eucalipto, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses da entrega.	Galão	1514	19,90	30.128,60	ME/EPP/MEI



11	Detergente em pó para roupas. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ANVISA. Pacote contendo 1 Kg	Pacote	1386	13,11	18.170,46	ME/EPP/MEI
12	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0, frasco plástico com 500 ml.	Frasco	7586	2,58	19.571,88	ME/EPP/MEI
13	Dispenser higienizador para sabonete líquido/álcool em gel com reservatório em ABS para abastecimento, com capacidade aproximada de 800 ml, com kit para fixação na parede (buchas e parafusos). Dimensões: 29 cm de altura x 12 cm de largura e 11 cm de profundidade, aproximadamente.	Unidade	284	28,07	7.971,88	ME/EPP/MEI
14	Dispenser para toalha de papel, material plástico abs, tipo Inter folha, cor branca e cinza, características adicionais Inter folha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80 cm.	Unidade	89	31,13	2.770,57	ME/EPP/MEI
15	Escova dental infantil, cabeça arredondada, cerdas firmes e macias, acondicionadas individualmente, em cores variadas.	Unidade	5175	3,00	15.525,00	ME/EPP/MEI
16	Escova plástica para limpeza de materiais, com alça anatômica, medindo 100 mm de comprimento, cerda dura.	Unidade	186	6,39	1.188,54	ME/EPP/MEI
17	Esponja de aço contendo 08 unidades de lâ de aço em cada pacote com 60 g.	Pacote	1650	2,42	3.993,00	ME/EPP/MEI
18	Esponja dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas mínimas 7,5 x 11 x 02 cm.	Unidade	2904	1,98	5.749,92	ME/EPP/MEI
19	Flanela de limpeza, 100% algodão. 57 x 39 cm, laranja.	Unidade	462	4,60	2.125,20	ME/EPP/MEI
20	Fósforo, maço com 10 caixas, palito medindo 4 cm.	Maço	275	4,90	1.347,50	ME/EPP/MEI
21	Fralda descartável, juvenil/adulto, J, dimensões 26.5 x 17.5 x 12.5 cm; 0.65 g, pacote com 08 ou 10 unidades.	Pacote	94	30,04	2.823,76	ME/EPP/MEI
22	Fralda descartável, polpa de Celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras altas e resistentes com elásticos delicados, uso noturno e diurno e certificado pelo INMETRO, tamanho G, pacote com pelo menos 20 unidades.	Pacote	280	29,87	8.363,60	ME/EPP/MEI
23	Fralda descartável, polpa de Celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras altas e resistentes com elásticos delicados, uso noturno e diurno e certificado pelo INMETRO, tamanho XG, pacote com 20 unidades.	Pacote	357	37,09	13.241,13	ME/EPP/MEI



24	Fralda descartável, polpa de Celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras altas e resistentes com elásticos delicados, uso noturno e diurno e certificado pelo INMETRO, tamanho XXG, pacote com 20 unidades.	Pacote	676	33,45	22.612,20	ME/EPP/MEI
25	Lenço umedecido – composto de água propileno glicol, fenoxietanol C12 – C13 paret – 7, peg – 75 lanolina, polisorbato 20, benzoato de sódio, metil parabeno, ácido cítrico, fosfato de sódio dibásico, perfume, EDTA tetrassódico, propilparabeno copoliol dimeticona, embalagem contendo 400 unidades.	Pacote	594	17,95	10.662,30	ME/EPP/MEI
26	Líquido multiuso instantâneo, 500 ml, para Remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc., com a Seguinte composição mínima: - tensoativo Aniônico biodegradável; - tensoativo não Aniônico; - coadjuvantes; - solubilizante; - Veículo; - perfume; - ph: 7,0 (+/- 0,5); - teor de Sólidos: 15 a 16 %; - volume: mínimo 99% do Declarado na embalagem ou rótulo.	Unidade	2351	6,75	15.869,25	ME/EPP/MEI
27	Lixeira inox 5 litros. Dimensões aproximadas: 19 x 25 cm.	Unidade	167	69,90	11.673,30	ME/EPP/MEI
28	Lixeira inox 12 litros, com tampa e acionamento por pedal, para banheiro. Dimensões aproximadas: altura 37,6 cm; largura 23,8 cm; profundidade 32 cm.	Unidade	174	85,75	14.920,50	ME/EPP/MEI
29	Lixeira plástica 75 litros, em formato retangular, na cor preta, com tampa acionada por pedal, com dimensões aproximadas de: 52 (largura) x 42 (comprimento) x 82 (altura) cm.	Unidade	155	273,55	42.400,25	ME/EPP/MEI
30	Luva descartável, não estéril, tamanho único, material plástico, para manuseio de alimentos, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	346	8,15	2.819,90	ME/EPP/MEI
31	Luva em látex na cor amarela, com interior em algodão, medindo 31 cm de comprimento e 0,55 mm de espessura, com palma AD.	Unidade	822	4,56	3.748,32	ME/EPP/MEI
32	Luva látex procedimento, caixa contendo 100 unidades, tamanho M.	Caixa	555	26,05	14.457,75	ME/EPP/MEI
33	Mamadeira de material polipropileno atóxico; capacidade volumétrica: 240 ml; altamente resistente, inodora, esterilizável até 121 graus Celsius e totalmente atóxica, gargalo higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes, bico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro e insípido.	Unidade	385	19,70	7.584,50	ME/EPP/MEI
34	Pá para lixo, plástica com cabo, medindo aproximadamente 60 cm de altura.	Unidade	131	12,95	1.696,45	ME/EPP/MEI
35	Pano de chão, saco duplo alvejado, branco, grande, 76 x 49 cm.	Unidade	1815	6,81	12.360,15	ME/EPP/MEI
36	Pano de prato, medindo aproximadamente 40 X 60 cm, alvejado, 100% algodão.	Unidade	682	5,58	3.805,56	ME/EPP/MEI



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



37	Papel higiênico, folha dupla, picotado, branco fardo com 64 rolos, cada rolo contendo 30 m x10 cm.	Fardo	286	100,75	28.814,50	ME/EPP/MEI
38	Pomada para assaduras antialérgica – 45 g.	Unidade	249	7,00	1.743,00	ME/EPP/MEI
39	Prendedor de roupas, em madeira com mola, pacote contendo 12 unidades.	Pacote	262	3,44	901,28	ME/EPP/MEI
40	Rodo em madeira, medindo, aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira.	Unidade	80	12,25	980,00	ME/EPP/MEI
41	Sabão de coco em barra de 200 g: glicerinado, à base de óleo de coco – mínimo de 55%, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água. Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA/MS. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Embalagem com 05 unidades	Pacote	677	17,50	11.847,50	ME/EPP/MEI
42	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pacote	295	13,70	4.041,50	ME/EPP/MEI
43	Sabonete líquido bactericida, embalagem de 5 litros, indicado para higienização de manipuladores de alimentos - Neutro	Galão	812	21,12	17.149,44	ME/EPP/MEI
44	Saco estéril para coleta de amostras de alimentos, com tarja. Tamanho: 25 x 12 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	68	62,29	4.235,72	ME/EPP/MEI
45	Saco plástico para lixo, 200 litros preto, com 100 unidades, reforçado, medindo 75 x 105 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pacote	229	135,25	30.972,25	ME/EPP/MEI
46	Saco plástico para lixo, 100 litros preto, com 100 unidades, reforçado, medindo 75 x 105 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pacote	484	80,00	38.720,00	ME/EPP/MEI
47	Saco plástico para lixo, 60 litros preto, com 100 unidades, reforçado, medindo 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pacote	625	27,50	17.187,50	ME/EPP/MEI
48	Saco plástico para lixo, 40 litros preto, com 100 unidades, reforçado, medindo 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pacote	459	28,08	12.888,72	ME/EPP/MEI



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



49	Saco plástico virgem tamanho 30 x 40 cm, 0,20 micras, cristal transparente e próprio para armazenamento de alimentos. Pacote com 5 kg.	Pacote	155	50,00	7.750,00	ME/EPP/MEI
50	Saco plástico virgem tamanho 40 x 60 cm, 0,20 micras, cristal transparente e próprio para armazenamento de alimentos. Pacote com 5 kg.	Pacote	162	59,50	9.639,00	ME/EPP/MEI
51	Saponáceo em pó, embalagem de 300g	Frasco	471	6,30	2.967,30	ME/EPP/MEI
52	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, cor Branca, características adicionais Interfolhada, acondicionado em pacote de 1250 folhas.	Pacote	2519	17,88	45.039,72	ME/EPP/MEI
53	Vassouras de piaçava, alta qualidade, chapa 03, com cabo de madeira.	Unidade	249	17,91	4.459,59	ME/EPP/MEI
54	Vassourinha de piaçava, aplicada em limpeza de pia e tanques, formato redondo, vira de aço envolvendo a piaçava, com cabo de madeira.	Unidade	152	8,30	1.261,60	ME/EPP/MEI



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

2.1.1. A licitante deverá ofertar apenas uma marca, fabricante, modelo, entre outros, por item.

2.1.2. Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item ou grupo.

2.1.3. A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de **1 (um) ano**, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pelo Município nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5569/2024.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos em item específico do Edital.



4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

5.1. Documentação técnica

5.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

5.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

5.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico nesta contratação.

5.3. Apresentação de amostras

5.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostras para os itens nas quantidades especificadas abaixo, em sua embalagem original, **em até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro.

ITENS	QUANTIDADE
12	1 unidade
21 a 24	1 pacote
37	1 pacote contendo 4 rolos

5.3.1.1. A(s) amostras deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item.

5.3.1.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da(s) amostras.

5.3.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

5.3.2. O local de entrega das amostras será:

a) Sede da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Otávio Gomes, n.º 395, ao servidor Gilder Pereira Arantes, no **horário** das 10:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



5.3.3. A não apresentação das amostras, a apresentação das amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.

5.3.4. As amostras serão avaliadas por técnicos da Secretaria requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de Referência, os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
12	1- Retirar, com eficiência e economia, as gorduras de origem animal, vegetal e sujeira em geral, aderidas às superfícies de utensílios de cozinha. 2 – Fluidez, viscosidade, concentração, isenção de insolúveis ou precipitações e boas condições de formação de espuma.
21 a 24	1 - Embalagem: integridade, facilidade de manuseio e de abertura asséptica. 2 – Vedação para evitar vazamentos, mobilidade, flexibilidade e absorção.
37	1 – Maciez, camadas e resistência durante o uso

5.3.5. Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, com parecer técnico devidamente justificado, indicando se o(s) item(ns) foi(ram) aprovado(s) ou reprovado(s), em **até 5 (cinco) dias consecutivos** após o seu recebimento.

5.3.6. O resultado do relatório de entrega e análise das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

5.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet* no site do fabricante, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

5.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.10. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão de contraprova para o recebimento do objeto.

5.3.11. As amostras reprovadas, após o resultado final do certame, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6. DA HABILITAÇÃO



6.1. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.2. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.2.5. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, que comprove (m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.3. As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

7.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

7.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 5569/2024.

7.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

7.1.2. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

7.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

7.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro



de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 7.5 e 7.6.

7.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

7.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

7.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 7.1.2.2.

7.1.2.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 5569/2024, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; **ou**

b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.3. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

7.1.6. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

7.1.7. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

7.1.8. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver



participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

7.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.2.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

7.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

7.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.3. Na hipótese prevista no subitem 7.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.5.4.



7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.7. Para fins do disposto no subitem 7.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 7.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 7.1.2.2 e 7.1.2.4.

7.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 7.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

7.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

7.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); **ou**



c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

7.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

7.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; **ou**
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. Na hipótese prevista na alínea 'd' do subitem 7.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

7.6. Do cancelamento dos preços registrados

7.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Temo de referência.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



8.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

8.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

8.4. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ANALISE DE RISCO

1	Risco	Inconsistências na elaboração do Termo de Referência	
	Causas/Consequências	Atraso no recebimento do material; Reclamação dos usuários	
	Probabilidade	Baixa	Impacto Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência		
	> Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;		
	> Acompanhamento objetivo das tramitações processuais, corroborando com as ações necessárias diligenciadas pelos Setores de análise.		
	Responsáveis		
	> Setor demandante (Sec. Municipal de Educação)		
	Período de Execução das Ações		
	> Durante a fase de elaboração do termo de referência; > Durante a fase interna do certame.		
2	Risco	Fracasso de item no certame	
	Causas/Consequências	Realização de novo procedimento de compra	
	Probabilidade	Baixa	Impacto Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência		
	> Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível;		
	> Revisão da pesquisa de preços.		
	Responsáveis		
	> Setor de Almoxarifado, Setor de Compras e CPL.		
3	Risco	Não entrega do material pela empresa contratada no tempo determinado.	
	Causas/Consequências	Pode acarretar a não divulgação do material	
	Probabilidade	Média	Impacto Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência		
	> Planejamento prévio que contempla que o processo tramite em tempo hábil até que finalize a contratação e prestação do serviço		
	> Acompanhamento da situação da cobertura de estoque dos materiais;		
	> Acompanhamento junto à empresa quanto a atraso na entrega do material e a instrução célere de penalidade à empresa inadimplente;		



	> A ação de contingência é a abertura de processo de compra para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			
	Responsáveis			
	> Setor demandante da Secretaria Municipal de Educação			
	Período de Execução das Ações			
	> Durante a execução do contrato.			
4	Risco		Entrega de material incompatível com o especificado.	
	Causas/Consequências		Pode acarretar a não divulgação ou atraso do material	
	Probabilidade		Média	Impacto Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	> Atuação da fiscalização para que a empresa troque o material no menor tempo possível;			
	> Planejamento prévio que contempla que o processo tramite em tempo hábil até que finalize a contratação e prestação do serviço			
	> Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.			
	Responsáveis			
	> Setor demandante Secretaria Municipal de Educação			
	Período de Execução das Ações			
	> Durante a execução do contrato.			
5	Risco		Consumo acima do esperado	
	Causas/Consequências		Pode acarretar desabastecimento	
	Probabilidade		Média	Impacto Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	> Acompanhamento trimestral da situação da cobertura de estoque dos materiais;			
	> A ação de contingência é a abertura de novo processo de compra para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			
	Responsáveis			
	> Setor de Almoxarifado.			
	Período de Execução das Ações			
	> Durante a execução do contrato.			
6	Risco		Cancelamento da Licitação	
	Causas/Consequências		Pode acarretar a não divulgação e entrega do material	
	Probabilidade		Média	Impacto Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	> Atuação da fiscalização para que a empresa troque o material no menor tempo possível;			



	> Planejamento prévio que contempla que o processo tramite em tempo hábil até que finalize a contratação e prestação do serviço			
	> Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.			
	Responsáveis			
	> Setor demandante Secretaria Municipal de Educação			
	Período de Execução das Ações			
	> Durante a execução do contrato.			
7				
	Risco	Consumo abaixo do esperado		
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	> Acompanhamento do consumo médio mensal do material;			
	> Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque;			
	> Comunicação ao setor demandante quando o consumo está bem abaixo do esperado com o intuito de saber a necessidade de permanência em estoque ou disponibilização para entrega do objeto;			
	> Consulta ao setor demandante quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade usuária com o intuito de saber a necessidade e quantidade de material a ser adquirido.			
	Responsáveis			
	> Setor de Almoxarifado			
	Período de Execução das Ações			
	> Rotineiramente pela gestão de estoque;			
	> Durante a execução do contrato.			
8				
	Risco	Sobredimensionamento das aquisições de estoque		
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	> Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque;			
	> Consulta ao setor demandante quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade usuária com o intuito de saber a necessidade e quantidade de material a ser adquirido.			
	Responsáveis			
	> Setor de Almoxarifado			



9	Período de Execução das Ações			
	> Rotineiramente pela gestão de estoque;			
	> Durante a execução do contrato.			
	Risco	Substituição do material por outro modelo		
	Causas/Consequências	Obsolescência e vencimento dos materiais		
	Probabilidade	Média	Impacto	Médio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	> Exigência de garantia legal a partir da entrega do material na prefeitura Municipal de Vassouras;			
	> Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque;			
	> Consulta ao setor demandante quando da aquisição de materiais de uso específico de determinada unidade usuária com o intuito de saber a necessidade e quantidade de material a ser adquirido.			
	Responsáveis			
	> Setor de Almoxarifado			
	Período de Execução das Ações			
	> Na elaboração do Termo de Referência;			
	> Rotineiramente pela gestão de estoque;			
	> Durante a execução do contrato.			

Magda Elaine Sayão Capute
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 301.303-0

Gilder Pereira Arantes
Gerente de Almoxarifado
Matrícula 100.847-1



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024

A Prefeitura Municipal de Vassouras, com sede na Av. Otávio Gomes, 395, Centro – Vassoura/RJ CEP: 27.700-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5569, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade e	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

17. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

17.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



17.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

18.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



18.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.



19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 23.4.1. Por razão de interesse público;
- 23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- 24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO III - Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2024 Modelo de Proposta

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 003/2024, **para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene essenciais para atender às unidades de ensino da rede municipal e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Tabela de descrição dos item(ns), quantidade(s) e preços máximos aceitáveis do Termo de Referência anexo ao presente edital, nas condições abaixo:

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca
1						
2						
3						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da entrega da presente.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO IV – PREÇOS MÁXIMOS/ CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNI-DADE	QTD. MÁX.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Acendedor de fogão industrial, prático e seguro, produzindo apenas faíscas, com autonomia acima de 3 mil utilizações.	Unidade	199	9,99	1.988,01	ME/EPP/MEI
2	Água Sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, galão contendo 05 litros, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde	Galão	1899	15,50	29.434,50	ME/EPP/MEI
3	Álcool Etílico, hidratado, 70º, apresentação em gel, galão com 5 litros	Galão	375	59,79	22.421,25	ME/EPP/MEI
4	Álcool Etílico, hidratado, 70º, embalagem com 1000 ml.	Frasco	3265	10,04	32.780,60	ME/EPP/MEI
5	Balde com capacidade para 08 litros, de material plástico, com alça.	Unidade	197	8,38	1.650,86	ME/EPP/MEI
6	Bicos de mamadeira, material silicone, pacote com 02 unidades.	Pacote	770	11,34	8.731,80	ME/EPP/MEI
7	Cera Incolor líquida auto brilhante, uso, indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, pluri-goma, marmorite e similares. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Galão	258	39,60	10.216,80	ME/EPP/MEI
8	Copo Antivazamento Infantil 250 ml. Apresentação: Tampa e bico com furos. Capacidade igual a 250ml. Material de polipropileno. Com estampas infantis e cores diversas.	Unidade	2588	18,77	48.576,76	ME/EPP/MEI
9	Desentupidor para vaso sanitário com cabo de pelo menos 60 cm.	Unidade	43	11,42	491,06	ME/EPP/MEI
10	Desinfetante concentrado Eucalipto, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses da entrega.	Galão	1514	19,90	30.128,60	ME/EPP/MEI



11	Detergente em pó para roupas. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ANVISA. Pacote contendo 1 Kg	Pacote	1386	13,11	18.170,46	ME/EPP/MEI
12	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0, frasco plástico com 500 ml.	Frasco	7586	2,58	19.571,88	ME/EPP/MEI
13	Dispenser higienizador para sabonete líquido/álcool em gel com reservatório em ABS para abastecimento, com capacidade aproximada de 800 ml, com kit para fixação na parede (buchas e parafusos). Dimensões: 29 cm de altura x 12 cm de largura e 11 cm de profundidade, aproximadamente.	Unidade	284	28,07	7.971,88	ME/EPP/MEI
14	Dispenser para toalha de papel, material plástico abs, tipo Inter folha, cor branca e cinza, características adicionais Inter folha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80 cm.	Unidade	89	31,13	2.770,57	ME/EPP/MEI
15	Escova dental infantil, cabeça arredondada, cerdas firmes e macias, acondicionadas individualmente, em cores variadas.	Unidade	5175	3,00	15.525,00	ME/EPP/MEI
16	Escova plástica para limpeza de materiais, com alça anatômica, medindo 100 mm de comprimento, cerda dura.	Unidade	186	6,39	1.188,54	ME/EPP/MEI
17	Esponja de aço contendo 08 unidades de lâ de aço em cada pacote com 60 g.	Pacote	1650	2,42	3.993,00	ME/EPP/MEI
18	Esponja dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas mínimas 7,5 x 11 x 02 cm.	Unidade	2904	1,98	5.749,92	ME/EPP/MEI
19	Flanela de limpeza, 100% algodão. 57 x 39 cm, laranja.	Unidade	462	4,60	2.125,20	ME/EPP/MEI
20	Fósforo, maço com 10 caixas, palito medindo 4 cm.	Maço	275	4,90	1.347,50	ME/EPP/MEI
21	Fralda descartável, juvenil/adulto, J, dimensões 26.5 x 17.5 x 12.5 cm; 0.65 g, pacote com 08 ou 10 unidades.	Pacote	94	30,04	2.823,76	ME/EPP/MEI
22	Fralda descartável, polpa de Celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras altas e resistentes com elásticos delicados, uso noturno e diurno e certificado pelo INMETRO, tamanho G, pacote com pelo menos 20 unidades.	Pacote	280	29,87	8.363,60	ME/EPP/MEI
23	Fralda descartável, polpa de Celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras altas e resistentes com elásticos delicados, uso noturno e diurno e certificado pelo INMETRO, tamanho XG, pacote com 20 unidades.	Pacote	357	37,09	13.241,13	ME/EPP/MEI



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



24	Fralda descartável, polpa de Celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras altas e resistentes com elásticos delicados, uso noturno e diurno e certificado pelo INMETRO, tamanho XXG, pacote com 20 unidades.	Pacote	676	33,45	22.612,20	ME/EPP/MEI
25	Lenço umedecido – composto de água propileno glicol, fenoxietanol C12 – C13 paret – 7, peg – 75 lanolina, polisorbato 20, benzoato de sódio, metil parabeno, ácido cítrico, fosfato de sódio dibásico, perfume, EDTA tetrassódico, propilparabeno copoliol dimeticona, embalagem contendo 400 unidades.	Pacote	594	17,95	10.662,30	ME/EPP/MEI
26	Líquido multiuso instantâneo, 500 ml, para Remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc., com a Seguinte composição mínima: - tensoativo Aniônico biodegradável; - tensoativo não Aniônico; - coadjuvantes; - solubilizante; - Veículo; - perfume; - ph: 7,0 (+/- 0,5); - teor de Sólidos: 15 a 16 %; - volume: mínimo 99% do Declarado na embalagem ou rótulo.	Unidade	2351	6,75	15.869,25	ME/EPP/MEI
27	Lixeira inox 5 litros. Dimensões aproximadas: 19 x 25 cm.	Unidade	167	69,90	11.673,30	ME/EPP/MEI
28	Lixeira inox 12 litros, com tampa e acionamento por pedal, para banheiro. Dimensões aproximadas: altura 37,6 cm; largura 23,8 cm; profundidade 32 cm.	Unidade	174	85,75	14.920,50	ME/EPP/MEI
29	Lixeira plástica 75 litros, em formato retangular, na cor preta, com tampa acionada por pedal, com dimensões aproximadas de: 52 (largura) x 42 (comprimento) x 82 (altura) cm.	Unidade	155	273,55	42.400,25	ME/EPP/MEI
30	Luva descartável, não estéril, tamanho único, material plástico, para manuseio de alimentos, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	346	8,15	2.819,90	ME/EPP/MEI
31	Luva em látex na cor amarela, com interior em algodão, medindo 31 cm de comprimento e 0,55 mm de espessura, com palma AD.	Unidade	822	4,56	3.748,32	ME/EPP/MEI
32	Luva látex procedimento, caixa contendo 100 unidades, tamanho M.	Caixa	555	26,05	14.457,75	ME/EPP/MEI
33	Mamadeira de material polipropileno atóxico; capacidade volumétrica: 240 ml; altamente resistente, inodora, esterilizável até 121 graus Celsius e totalmente atóxica, gargalo higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes, bico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro e insípido.	Unidade	385	19,70	7.584,50	ME/EPP/MEI
34	Pá para lixo, plástica com cabo, medindo aproximadamente 60 cm de altura.	Unidade	131	12,95	1.696,45	ME/EPP/MEI
35	Pano de chão, saco duplo alvejado, branco, grande, 76 x 49 cm.	Unidade	1815	6,81	12.360,15	ME/EPP/MEI
36	Pano de prato, medindo aproximadamente 40 X 60 cm, alvejado, 100% algodão.	Unidade	682	5,58	3.805,56	ME/EPP/MEI



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



37	Papel higiênico, folha dupla, picotado, branco fardo com 64 rolos, cada rolo contendo 30 m x10 cm.	Fardo	286	100,75	28.814,50	ME/EPP/MEI
38	Pomada para assaduras antialérgica – 45 g.	Unidade	249	7,00	1.743,00	ME/EPP/MEI
39	Prendedor de roupas, em madeira com mola, pacote contendo 12 unidades.	Pacote	262	3,44	901,28	ME/EPP/MEI
40	Rodo em madeira, medindo, aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira.	Unidade	80	12,25	980,00	ME/EPP/MEI
41	Sabão de coco em barra de 200 g: glicerinado, à base de óleo de coco – mínimo de 55%, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água. Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA/MS. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para produtos de limpeza e específica para o produto. Embalagem com 05 unidades	Pacote	677	17,50	11.847,50	ME/EPP/MEI
42	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pacote	295	13,70	4.041,50	ME/EPP/MEI
43	Sabonete líquido bactericida, embalagem de 5 litros, indicado para higienização de manipuladores de alimentos - Neutro	Galão	812	21,12	17.149,44	ME/EPP/MEI
44	Saco estéril para coleta de amostras de alimentos, com tarja. Tamanho: 25 x 12 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	68	62,29	4.235,72	ME/EPP/MEI
45	Saco plástico para lixo, 200 litros preto, com 100 unidades, reforçado, medindo 75 x 105 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pacote	229	135,25	30.972,25	ME/EPP/MEI
46	Saco plástico para lixo, 100 litros preto, com 100 unidades, reforçado, medindo 75 x 105 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pacote	484	80,00	38.720,00	ME/EPP/MEI
47	Saco plástico para lixo, 60 litros preto, com 100 unidades, reforçado, medindo 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pacote	625	27,50	17.187,50	ME/EPP/MEI
48	Saco plástico para lixo, 40 litros preto, com 100 unidades, reforçado, medindo 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pacote	459	28,08	12.888,72	ME/EPP/MEI



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



49	Saco plástico virgem tamanho 30 x 40 cm, 0,20 micras, cristal transparente e próprio para armazenamento de alimentos. Pacote com 5 kg.	Pacote	155	50,00	7.750,00	ME/EPP/MEI
50	Saco plástico virgem tamanho 40 x 60 cm, 0,20 micras, cristal transparente e próprio para armazenamento de alimentos. Pacote com 5 kg.	Pacote	162	59,50	9.639,00	ME/EPP/MEI
51	Saponáceo em pó, embalagem de 300g	Frasco	471	6,30	2.967,30	ME/EPP/MEI
52	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, cor Branca, características adicionais Interfolhada, acondicionado em pacote de 1250 folhas.	Pacote	2519	17,88	45.039,72	ME/EPP/MEI
53	Vassouras de piaçava, alta qualidade, chapa 03, com cabo de madeira.	Unidade	249	17,91	4.459,59	ME/EPP/MEI
54	Vassourinha de piaçava, aplicada em limpeza de pia e tanques, formato redondo, vira de aço envolvendo a piaçava, com cabo de madeira.	Unidade	152	8,30	1.261,60	ME/EPP/MEI